



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI N.º 726/ 2014.

Súmula: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 8% (Oito por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal, a partir de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Compreende-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº003/2009.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal